

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## LEI Nº 33/84

EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 11/84 de 05/07/84.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A redação do artigo 1º da Lei nº 11/84, de 05 de julho de 1984, passará a ter a seguinte redação:

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a renunciar ao recebimento de 35% ( trinta e cinco por cento ) da área de 10.000 m2 ( dez mil metros quadrados ) da quadra 116 (cento e dezesseis) e percentual idêntico da quadra 146 (cento e qua- renta e seis), ambos do perímetro urbano de Céu Azul, conforme o estabelecido no artigo 4º., Inciso e § primeiro da Lei nº 6766, de 19.12.1979, tendo em vista que mencionadas quadras foram doadas à COHAPAR, através da Lei nº 08/82, de 24 de maio de 1982, alterada pela Lei nº 09/83, de 30 de maio de 1983."

Art. 29- Permanecem inalterados os demais

artigos.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU

AZUL, aos 19 de dezembro de 1.984.

ANIEL MURARO

SECRETÁRIO

JOÃO CANFRIDES BETTO